



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2025 - PCV-PRC-2025/00668

ÓRGÃO REQUISITANTE: POLÍCIA CIVIL DA PARAÍBA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de **MUNIÇÕES CALIBRE 12**, nos termos da tabela constante no anexo I deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.

FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do contrato, devidamente assinado, no Portal nacional de Compras (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na justificativa da contratação constante nos autos do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação.
- 2.2. O objeto da aquisição não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024 por se tratar de demanda extraordinária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada a seguir:

Objeto	Descrição	Quantidade
CART CBC 12/70 CH-SG HI-IMPACT "A"	Cartucho cal. 12 para Defesa e Segurança; Tipo: SG Diâmetro: 8,4mm Quantidade de Bagos: 09 (nove); Peso: 32g; Velocidade: 430 m/s; Energia: 2.958 joules; Provete: 30" (76,2) pol/cm Utilização/Características: Uso policial em situações em que se faz necessário maior poder de defesa. O alcance efetivo do cartucho carregado com SG de até 40m.	4.250 Un

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Gen. Edson Ramalho, 695 - Manaíra, João Pessoa - PB, 58038-100, Fone: (83) 3214-9523

portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



Assinado com senha por [PCV117150] [SENHA] LUAN RAONI COSTA LOPES em 06/11/2025 - 12:23hs, [PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 10/11/2025 - 09:55hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 10/11/2025 - 10:01hs.
Documento Nº: 9334315.77365783-1038 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9334315.77365783-1038>



PCVPRC202500668V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



CART CBC 12/70 BALOTE KNOCK DOWN "A"	Cartucho cal. 12 para Defesa e Segurança; Tipo: Balote Knock Down Diâmetro: 18,7mm Quantidade de Bagos: 01 (um); Peso: 32g; Velocidade: 420 m/s; Energia: 2.822 joules; Provete: 30" (76,2) pol/cm Utilização/Características: O projétil do cartucho Knock Down possui linhas progressivas em formato helicoidal e bucha pneumática integrada ao projétil, proporcionando maior estabilidade e precisão. O sistema de vedação da bucha contribui para maior aproveitamento dos gases durante a propulsão. Alcance efetivo: 70m.	3.250 Un
Quantidade total		7.500 Un

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratação observa os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica previstos na Lei nº 14.133/2021, priorizando soluções que reduzam impactos ambientais e promovam o uso eficiente de recursos ao longo do ciclo de vida do objeto. A película de segurança deverá ser composta por materiais livres de substâncias tóxicas e de baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COV), além de apresentar alta durabilidade, contribuindo para a redução de reposições e de resíduos gerados. As embalagens utilizadas no acondicionamento e transporte deverão ser recicláveis ou biodegradáveis, e o fornecedor deverá adotar práticas de logística e descarte ambientalmente adequadas.

4.1.2. No aspecto social e econômico, estimula-se a contratação de fornecedores que observem a responsabilidade social, o cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária e a adoção de práticas sustentáveis em sua cadeia produtiva. Dessa forma, a presente aquisição contribui para a eficiência do gasto público, a longevidade do produto e a mitigação de impactos ambientais, alinhando-se às políticas de gestão ambiental e responsabilidade institucional da Polícia Civil da Paraíba e do Governo do Estado.

Da exigência de amostra

4.2. Não se aplica.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões apresentadas nos autos do processo.

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Gen. Edson Ramalho, 695 - Manaíra, João Pessoa - PB, 58038-100, Fone: (83) 3214-9523

portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



Assinado com senha por [PCV117150] [SENHA] LUAN RAONI COSTA LOPES em 06/11/2025 - 12:23hs,
[PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 10/11/2025 - 09:55hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE
LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 10/11/2025 - 10:01hs.
Documento Nº: 9334315.77365783-1038 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9334315.77365783-1038>



PCVPRC202500668V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O **prazo de entrega dos bens é de até 120 (cento e vinte) dias**, em remessa única, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens ou do empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O **prazo máximo para a substituição dos bens, nos casos de não conformidade, é de até 60 (sessenta) dias**, em remessa única, contados a partir da notificação oficial da não conformidade. Este prazo estendido é aplicado devido à natureza do bem, que se configura como Produto Controlado pelo Exército (PCE) e exige procedimentos de controle e autorização específicos para a sua movimentação e entrega.

5.4. Os bens deverão ser entregues na Cidade da Polícia Civil, Rua Manoel Rufino da Silva, 500 - Ernesto Geisel, João Pessoa - PB, 58076-005 no horário das 08h às 12h e 14h às 16h, de segunda a sexta (dias úteis).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é de 1 (um) ano.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Obrigações da contratante

6.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.7. Receber o(s) objeto(s) no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.8. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do(s) objeto(s) entregue(s) com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Gen. Edson Ramalho, 695 - Manaíra, João Pessoa - PB, 58038-100, Fone: (83) 3214-9523

portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



Assinado com senha por [PCV117150] [SENHA] LUAN RAONI COSTA LOPES em 06/11/2025 - 12:23hs,
[PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 10/11/2025 - 09:55hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE
LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 10/11/2025 - 10:01hs.
Documento Nº: 9334315.77365783-1038 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9334315.77365783-1038>



PCVPRC202500668V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



6.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas no(s) objeto(s) entregue(s), para que seja substituído.

6.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e/ou servidor especialmente designado para o feito.

6.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao(s) objeto(s) entregue(s), desde que no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

6.12. A Polícia Civil não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

6.13. A contratante declara conhecer e se obrigar a cumprir as normas da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e do Decreto nº 11.129/2022.

Obrigações da contratada

6.14. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e no contrato, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do(s) objeto(s) e, ainda:

6.15. Efetuar a entrega do(s) objeto(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência.

6.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) objeto(s) fornecido(s), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

6.17. Comunicar à Administração no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do(s) objeto(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.19. A contratada declara conhecer e se obrigar a cumprir as normas da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e do Decreto nº 11.129/2022.

Fiscalização

6.20. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.21. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

6.22. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);

6.23. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);

6.24. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Gen. Edson Ramalho, 695 - Manaíra, João Pessoa - PB, 58038-100, Fone: (83) 3214-9523

portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



Assinado com senha por [PCV117150] [SENHA] LUAN RAONI COSTA LOPES em 06/11/2025 - 12:23hs,
[PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 10/11/2025 - 09:55hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE
LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 10/11/2025 - 10:01hs.
Documento Nº: 9334315.77365783-1038 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9334315.77365783-1038>



PCVPRC202500668V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



6.25. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).

6.26. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

6.27. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

6.28. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

Gestor do Contrato

6.29. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

6.30. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

6.31. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.32. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.33. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).

6.34. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.35. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Gen. Edson Ramalho, 695 - Manaíra, João Pessoa - PB, 58038-100, Fone: (83) 3214-9523

portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



Assinado com senha por [PCV117150] [SENHA] LUAN RAONI COSTA LOPES em 06/11/2025 - 12:23hs, [PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 10/11/2025 - 09:55hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 10/11/2025 - 10:01hs.
Documento Nº: 9334315.77365783-1038 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9334315.77365783-1038>



PCVPRC202500668V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

f.1) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.

7.11. Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

7.12. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

7.13. Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 01/2016 (SIGBP PB).

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Gen. Edson Ramalho, 695 - Manaíra, João Pessoa - PB, 58038-100, Fone: (83) 3214-9523

portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



Assinado com senha por [PCV117150] [SENHA] LUAN RAONI COSTA LOPES em 06/11/2025 - 12:23hs, [PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 10/11/2025 - 09:55hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 10/11/2025 - 10:01hs.
Documento Nº: 9334315.77365783-1038 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9334315.77365783-1038>



PCVPRC202500668V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



7.14. No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.28. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Gen. Edson Ramalho, 695 - Manaíra, João Pessoa - PB, 58038-100, Fone: (83) 3214-9523

portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



Assinado com senha por [PCV117150] [SENHA] LUAN RAONI COSTA LOPES em 06/11/2025 - 12:23hs, [PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 10/11/2025 - 09:55hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 10/11/2025 - 10:01hs.
Documento Nº: 9334315.77365783-1038 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9334315.77365783-1038>



PCVPRC202500668V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Não se aplica, por se tratar de fornecedor exclusivo.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação técnica

8.3. Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.1.1. Será exigida a comprovação de quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 30 % dos quantitativos licitados.

8.4.1.2. A exigência de atestados será restrita às parcelas de valor significativo, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

8.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

8.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.7.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.7.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Gen. Edson Ramalho, 695 - Manaíra, João Pessoa - PB, 58038-100, Fone: (83) 3214-9523

portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



Assinado com senha por [PCV117150] [SENHA] LUAN RAONI COSTA LOPES em 06/11/2025 - 12:23hs,
[PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 10/11/2025 - 09:55hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE
LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 10/11/2025 - 10:01hs.
Documento Nº: 9334315.77365783-1038 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9334315.77365783-1038>



PCVPRC202500668V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 8.7.2. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação está definido no anexo I deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária será anexada aos autos em momento oportuno.

11. ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Anexo I – tabela com itens a serem licitados e valor estimado da contratação.

João Pessoa, 31 de outubro de 2025.

Responsável pela elaboração:

(documento assinado eletronicamente)
LUAN RAONI COSTA LOPES
Assessor Técnico

Ciente,

(documento assinado eletronicamente)
HUGO PEREIRA LUCENA
Chefe da Unidade de Planejamento da Polícia Civil

Aprovo,

(Documento assinado eletronicamente)
ANDRÉ LUIS RABELO DE VASCONCELOS
Delegado-Geral da Polícia Civil

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Gen. Edson Ramalho, 695 - Manaíra, João Pessoa - PB, 58038-100, Fone: (83) 3214-9523
portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



Assinado com senha por [PCV117150] [SENHA] LUAN RAONI COSTA LOPES em 06/11/2025 - 12:23hs,
[PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 10/11/2025 - 09:55hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRÉ
LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 10/11/2025 - 10:01hs.
Documento Nº: 9334315.77365783-1038 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9334315.77365783-1038>



PCVPRC202500668V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



ANEXO I

Tabela com itens a serem adquiridos e valor estimado da contratação.

Item	Objeto	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	CART CBC 12/70 CH-SG HI-IMPACT "A"	Cartucho cal. 12 para Defesa e Segurança; Tipo: SG Diâmetro: 8,4mm Quantidade de Bagos: 09 (nove); Peso: 32g; Velocidade: 430 m/s; Energia: 2.958 joules; Provete: 30" (76,2) pol/cm Utilização/Características: Uso policial em situações em que se faz necessário maior poder de defesa. O alcance efetivo do cartucho carregado com SG de até 40m.	4.250 Un	R\$ 7,66	R\$ 32.555,00
02	CART CBC 12/70 BALOTE KNOCK DOWN "A"	Cartucho cal. 12 para Defesa e Segurança; Tipo: Balote Knock Down Diâmetro: 18,7mm Quantidade de Bagos: 01 (um); Peso: 32g; Velocidade: 420 m/s; Energia: 2.822 joules; Provete: 30" (76,2) pol/cm Utilização/Características: O projétil do cartucho Knock Down possui linhas progressivas em formato helicoidal e bucha pneumática integrada ao projétil, proporcionando maior estabilidade e precisão. O sistema de vedação da bucha contribui para maior aproveitamento dos gases durante a propulsão. Alcance efetivo: 70m.	3.250 Un	R\$ 16,70	R\$ 54.275,00
Valor total estimado					R\$ 86.830,00

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Gen. Edson Ramalho, 695 - Manaíra, João Pessoa - PB, 58038-100, Fone: (83) 3214-9523

portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



Assinado com senha por [PCV117150] [SENHA] LUAN RAONI COSTA LOPES em 06/11/2025 - 12:23hs, [PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 10/11/2025 - 09:55hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 10/11/2025 - 10:01hs.
Documento Nº: 9334315.77365783-1038 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9334315.77365783-1038>



PCVPRC202500668V01